



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022-SRP

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022

Aos Dezoito dias do mês outubro de dois mil e vinte e dois, o Município de Abaetetuba, através da Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 037/2022-SRP**, RESOLVE registrar os preços para fornecimento, de forma parcelada, de material de consumo e permanente (material de expediente e escritório), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Abaetetuba-Pá, Secretarias vinculadas e Fundos Municipais, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objeto: Registro de Preços para fornecimento, de forma parcelada, de material de consumo e permanente (material de expediente e escritório), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Abaetetuba-Pá, Secretarias vinculadas e Fundos Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.



Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contidas abaixo:

Parágrafo primeiro: O Prazo de entrega será em até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, deste que devidamente justificado e aceito pela administração, de acordo com locais e necessidades da Administração, após ordem de fornecimento, após o recebimento da nota de empenho, ou instrumento equivalente e de acordo com a solicitação formal autorizada expressamente pela respectiva Unidade Administrativa (Prefeitura Municipal de Abaetetuba e suas Secretarias Municipais), através de requisição própria impressa em 02 (duas) vias que comprovem a realização do fornecimento.

Parágrafo segundo: Os Materiais devem ser adequados, novos e condizentes com a boa qualidade, e os pedidos serão parcelados, podendo ou não chegar até os quantitativos descritos.

Parágrafo terceiro: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 20 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos devidos serão realizados em até 30 dias, a critério do CONTRATANTE, de acordo com o atesto de recebimento emitido pela fiscalização do Contrato, após recebimento dos materiais e produtos. Devidamente acompanhado de Nota de Empenho e entrega da Nota Fiscal.

Parágrafo primeiro: A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição dos materiais nas quantidades discriminadas e acompanhada da requisição dos mesmos, devidamente autorizada pela respectiva Unidade Administrativa (Prefeitura Municipal de Abaetetuba e suas Secretarias Municipais).



Parágrafo segundo: O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

Parágrafo terceiro: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo quarta: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos materiais e produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem através da ordem de fornecimento ou documento similar emitido pela respectiva Unidade Administrativa (Prefeitura Municipal de Abaetetuba e suas Secretarias Municipais).

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para **Registro de Preços nº 037/2022-SRP**, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada



dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;



Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizadas pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do encarte anexo I da Ata de registro de preços, geradas a partir do sistema licitanet, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, salvo as permissões legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:



Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos equipamentos e materiais, além da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para **Registro de Preços Nº 037/2022-SRP** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Abaetetuba, com exclusão de qualquer outro. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Abaetetuba - PA, 18 de outubro de 2022

GERENCIADORA DA ARP

FRANCINETI MARIA
RODRIGUES
CARVALHO:31885225253

Assinado de forma digital por
FRANCINETI MARIA RODRIGUES
CARVALHO:31885225253
Dados: 2022.10.18 16:28:20 -03'00'

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO

PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE ABAETETUBA

C.N.P.J. nº 05.105.127/0001-9

R N CORREA ALVES
LTDA:08543179000
135

Assinado de forma digital
por R N CORREA ALVES
LTDA:08543179000135
Dados: 2022.10.18 11:37:35
-03'00'

R N CORREA ALVES LTDA

C.N.P.J. nº 08.543.179/0001-35

DENTENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

RAIMUNDA ROSA
RODRIGUES CARVALHO
VOUZELA:18969003215

Assinado de forma digital por
RAIMUNDA ROSA RODRIGUES
CARVALHO VOUZELA:18969003215
Dados: 2022.10.18 10:09:40 -03'00'

RAIMUNDA ROSA RODRIGUES CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

JEFFERSON FELGUEIRAS DE
CARVALHO:60436735253

Assinado de forma digital por JEFFERSON
FELGUEIRAS DE CARVALHO:60436735253
Dados: 2022.10.18 14:41:33 -03'00'

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

CHARLES CEZAR TOCANTINS
DE SOUZA:20768001234

Assinado de forma digital por CHARLES
CEZAR TOCANTINS DE SOUZA:20768001234
Dados: 2022.10.18 12:56:01 -03'00'

CHARLES CEZAR TOCANTINS DE SOUZA

Secretário Municipal de Saúde

JOSIANE DA
COSTA
BAIA:57699933249

Assinado de forma digital
por JOSIANE DA COSTA
BAIA:57699933249
Dados: 2022.10.18 14:31:13
-03'00'

JOSIANE DA COSTA BAIA

Secretária Municipal de Assistência Social

ZENILDA TRINDADE DA
COSTA:33323615204

Assinado de forma digital por ZENILDA
TRINDADE DA COSTA:33323615204
Dados: 2022.10.18 15:18:18 -03'00'

ZENILDA TRINDADE DA COSTA

Secretária Municipal de Obras e Viação

ROMULO PINHO
BARROS:75340496287

Assinado de forma digital por
ROMULO PINHO
BARROS:75340496287
Dados: 2022.10.18 16:06:14 -03'00'

RÔMULO PINHO BARROS

Secretário Municipal de Finanças



Assinado de forma digital por
FERNANDO CEZAR
ZACARIAS:62591088268
Dados: 2022.10.18 15:50:03 -03'00'

FERNANDO CEZAR ZACARIAS

Secretário Municipal de Agricultura

RAPHAEL THIAGO
SILVA
SERENI:82190763215

Assinado de forma digital por
RAPHAEL THIAGO SILVA
SERENI:82190763215
Dados: 2022.10.18 15:03:03 -03'00'

RAPHAEL THIAGO SILVA SERENI

Secretário Municipal de Meio Ambiente



MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°
031/2022



PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2022
PROCESSO LICITATÓRIO
2022/0809-001-PMA

No dia 18 de Outubro de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA**, inscrito(a) no CNPJ 05.105.127/0001-99, com sede à n° CEP -- Abaetetuba-PA neste ato legalmente representado por **FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO**, portador do CPF n° **31885225253**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: R N CORREA ALVES LTDA CNPJ: 08.543.179/0001-35

Representante: RAIMUNDO NONATO CORREA ALVES

Telefone: (91) 9822-0400

Email: rncorreaalvesltda@gmail.com

Endereço: R SILAS PINHEIRO, 01 - ACAIZAL, Anajás - PA - 68810-000

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
11	PINCEL ATÔMICO, PERMANENTE, NAS CORES PRETA, AZUL E VERMELHA, COM TAMPAS ASFIXIANTE, PONTA DE NYLON 5,9MM, COM GRANDE RESERVATÓRIO DE TINTA (8,5X70MM). COMPOSIÇÃO: RESINA PLÁSTICA, TINTA À BASE DE CORANTE ORGÂNICO E ÁGUA. CAIXA C/12 UNIDADES.	2.438,00	CX	LYKE	LYKE	R\$ 14,00	R\$34.132,00
12	PINCEL ATÔMICO, PERMANENTE, NAS CORES PRETA, AZUL E VERMELHA, COM TAMPAS ASFIXIANTE, PONTA DE NYLON 5,9MM, COM GRANDE RESERVATÓRIO DE TINTA (8,5X70MM). COMPOSIÇÃO: RESINA PLÁSTICA, TINTA À BASE DE CORANTE ORGÂNICO E ÁGUA. CAIXA C/12 UNIDADES.	812,00	CX	LYKE	LYKE	R\$ 14,00	R\$11.368,00
16	CHAPA DE ISOPOR 100 X 50 X 10MM	4.856,00	UND	ISOESTE	ISOESTE	R\$ 3,90	R\$18.938,40
42	GRAMPEADOR PROFISSIONAL 106/8 PADARÃO (TAPEÇARIA, FIXAÇÃO, FORROS, TELAS, CARTAZES, SERIGRAFIA, MARCENARIA, VITRINISMO E DECORAÇÃO)	194,00	UND	LYKE	LYKE	R\$ 30,20	R\$5.858,80
43	GRAMPO TRILHO, DE AÇO, TAMANHO 80MM, EM CAIXA COM 50 JOGOS, COM SELO DO IN METRO.	70,00	UND	LYKE	LYKE	R\$ 30,20	R\$2.114,00

Total: R\$ 186.581,64

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
46	GRAMPOS P/ GRAMPEADOR 26/6MM, METÁLICOS, COBREADOS OU GALVANIZADO, COM PROTEÇÃO ANTI- FERRUGEM CONFIRMADA NA EMBALAGEM, CAIXA COM 5.000 UNID.	1.085,00	CX	LYKE	LYKE	R\$ 5,11	R\$5.544,35
58	LAPISEIRA DE 0.3MM DE DIÂMETRO DE ALTA QUALIDADE, PONTA FIXA METÁLICA DE 3MM, PARA USO EM GERAL	174,00	UND	LYKE	LYKE	R\$ 4,50	R\$783,00
60	LAPISEIRA DE 0.7MM DE DIÂMETRO DE ALTA QUALIDADE, PONTA FIXA METÁLICA DE 7MM, PARA USO EM GERAL	192,00	UND	LYKE	LYKE	R\$ 9,80	R\$1.881,60
125	TNT 100M - TNT ROLO DE 100M; GRAMATURA: 45 G/M2, COR: VARIADA, LARGURA: 1,40	106,00	UND	SANTA FÉ	SANTA FÉ	R\$ 120,00	R\$12.720,00
127	QUADRO BRANCO 90X60 CM - QUADRO BRANCO, MATERIAL FÓRMICA BRANCA, ACABAMENTO SUPERFICIAL MOLDURA: ALUMÍNIO, LARGURA 60 CM, COMPRIMENTO 90 CM; C/ SUPORTE P ARA APAGADOR	280,00	UND	SOUZA	SOUZA	R\$ 77,00	R\$21.560,00
132	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO - TINTA PINCEL ATÔMICO - REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO COM TINTA COR AZUL, PRETA E VERMELHA, FRASCO COM 37 M	995,00	FRC	BRW	BRW	R\$ 6,65	R\$6.616,75
133	ALFINETE Nº 01 - ALFINETE COM PONTA COLORIDA Nº 01, CABEÇA PLÁSTICA, NIQUELADO/CROMADO, CAIXA COM 50 UNIDADES	401,00	CX	BRW	BRW	R\$ 3,85	R\$1.543,85
134	APAGADOR DE QUADRO - APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, MATERIAL BASE: FELTRO, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 15 CM, LARGURA: 6 CM, ALTURA: 5 CM	2.660,00	UND	LYKE	LYKE	R\$ 6,09	R\$16.199,40
135	TACHINHA COLORIDA CX C/100 UNIDADES ESPECIFICAÇÕES: DIÂMETRO 9.5MM, 11MM, 13MM. MATERIAL: METAL EMBALAGEM: CAIXA DE COR, CANO D E PVC, CAIXA DOS PP, CAIXA CARTÃO DA BOLHA	1.860,00	CX	LYKE	LYKE	R\$ 2,63	R\$4.891,80

Total: R\$ 186.581,64

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
136	FITA ADESIVA DUPLA FACE - FITA ADESIVA, MATERIAL: ACETATO, TIPO: DUPLA FACE, LARGURA: 24MM, COMPRIMENTO: 30M, COR: INCOLOR	2.016,00	UND	EUROCEL	EUROCEL	R\$ 3,99	R\$8.043,84
137	FITA ADESIVA - COR: INCOLOR, TIPO: MONOFACE, LARGURA: 48 MM, COMPRIMENTO: 50 M MATERIAL: POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ROLO DE 50 METROS	1.555,00	RL	EUROCEL	EUROCEL	R\$ 3,15	R\$4.898,25
144	BLOCO PARA RECADOS, MATERIAL PAPEL, COR AMARELA. BLOCO C/ 100 FLS	1.055,00	BLC	BRW	BRW	R\$ 5,80	R\$6.119,00
145	ENVELOPE MATERIAL: KRAFT , GRAMATURA: 80 G/M2, MODELO: SACO PADRÃO , TAMANHO (C X L): 240 X 340 MM, COR: BRANCO	18.700,00	UND	CELUCATE	CELUCATE	R\$ 0,55	R\$10.285,00
146	ENVELOPE SACO - ENVELOPE - MATERIAL: KRAFT 0, GRAMATURA: 80 NAN, MODELO: SACO PADRÃO 0, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPRESSÃO PERSONALIZADA 0, TAMANH O (C X L): 260 X 360 NAN, COR: PARDA 0	1.970,00	UND	CELUCATE	CELUCATE	R\$ 0,56	R\$1.103,20
148	ENVELOPE PARA CONVITE - ENVELOPE TIPO CONVITE, COR BRANCO, MEDINDO 16X23CM, GRAMATURA: 90G/M2	3.590,00	UND	CELUCATE	CELUCATE	R\$ 0,31	R\$1.112,90
156	RÉGUA 30CM - RÉGUA DE DESENHO - RÉGUA MILIMETRADA DE 30CM, EM MATERIAL ACRÍLICO TRANSPARENTE	10.350,00	UND	walleu	walleu	R\$ 1,05	R\$10.867,50
Total: R\$ 186.581,64							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **18/10/2023**, a contar do dia **18/10/2022**.

ANEXO 1 - ARP Nº 031.2022 - RELAÇÃO ITENS - SISTEMA LICITANET - PE 037.2022.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
PREFEITA MUNICIPAL

R N CORREA
ALVES
LTDA:0854317900
0135

Assinado de forma digital
por R N CORREA ALVES
LTDA:0854317900135
Dados: 2022.10.18
11:27:05 -03'00'

R N CORREA ALVES LTDA
08.543.179/0001-35



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022-SRP

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022

Aos Dezoito dias do mês outubro de dois mil e vinte e dois, o Município de Abaetetuba, através da Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 037/2022-SRP**, RESOLVE registrar os preços para fornecimento, de forma parcelada, de material de consumo e permanente (material de expediente e escritório), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Abaetetuba-Pá, Secretarias vinculadas e Fundos Municipais, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objeto: Registro de Preços para fornecimento, de forma parcelada, de material de consumo e permanente (material de expediente e escritório), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Abaetetuba-Pá, Secretarias vinculadas e Fundos Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.



Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contidas abaixo:

Parágrafo primeiro: O Prazo de entrega será em até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, deste que devidamente justificado e aceito pela administração, de acordo com locais e necessidades da Administração, após ordem de fornecimento, após o recebimento da nota de empenho, ou instrumento equivalente e de acordo com a solicitação formal autorizada expressamente pela respectiva Unidade Administrativa (Prefeitura Municipal de Abaetetuba e suas Secretarias Municipais), através de requisição própria impressa em 02 (duas) vias que comprovem a realização do fornecimento.

Parágrafo segundo: Os Materiais devem ser adequados, novos e condizentes com a boa qualidade, e os pedidos serão parcelados, podendo ou não chegar até os quantitativos descritos.

Parágrafo terceiro: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 20 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos devidos serão realizados em até 30 dias, a critério do CONTRATANTE, de acordo com o atesto de recebimento emitido pela fiscalização do Contrato, após recebimento dos materiais e produtos. Devidamente acompanhado de Nota de Empenho e entrega da Nota Fiscal.

Parágrafo primeiro: A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição dos materiais nas quantidades discriminadas e acompanhada da requisição dos mesmos, devidamente autorizada pela respectiva Unidade Administrativa (Prefeitura Municipal de Abaetetuba e suas Secretarias Municipais).



Parágrafo segundo: O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

Parágrafo terceiro: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo quarta: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos materiais e produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem através da ordem de fornecimento ou documento similar emitido pela respectiva Unidade Administrativa (Prefeitura Municipal de Abaetetuba e suas Secretarias Municipais).

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para **Registro de Preços nº 037/2022-SRP**, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada



dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;



Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizadas pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do encarte anexo I da Ata de registro de preços, geradas a partir do sistema licitanet, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, salvo as permissões legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:



Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos equipamentos e materiais, além da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para **Registro de Preços Nº 037/2022-SRP** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Abaetetuba, com exclusão de qualquer outro. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Abaetetuba - PA, 18 de outubro de 2022

GERENCIADORA DA ARP

FRANCINETI MARIA
RODRIGUES
CARVALHO:31885225253

Assinado de forma digital por
FRANCINETI MARIA RODRIGUES
CARVALHO:31885225253
Dados: 2022.10.18 16:28:38 -03'00'

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO

PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE ABAETETUBA

C.N.P.J. nº 05.105.127/0001-9

FERREIRA E QUARESMA
LTDA:17072242000193

Assinado de forma digital por
FERREIRA E QUARESMA
LTDA:17072242000193
Dados: 2022.10.18 11:18:04 -03'00'

JOSE MARIA FERREIRA
QUARESMA:58732004249

Assinado de forma digital por JOSE
MARIA FERREIRA
QUARESMA:58732004249
Dados: 2022.10.18 11:17:16 -03'00'

FERREIRA & QUARESMA LTDA

C.N.P.J. nº 17.072.242/0001-93

DENTENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

RAIMUNDA ROSA
RODRIGUES CARVALHO
VOUZELA:18969003215

Assinado de forma digital por
RAIMUNDA ROSA RODRIGUES
CARVALHO VOUZELA:18969003215
Dados: 2022.10.18 10:10:25 -03'00'

RAIMUNDA ROSA RODRIGUES CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

JEFFERSON FELGUEIRAS DE
CARVALHO:60436735253

Assinado de forma digital por JEFFERSON
FELGUEIRAS DE CARVALHO:60436735253
Dados: 2022.10.18 14:42:25 -03'00'

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

CHARLES CEZAR TOCANTINS
DE SOUZA:20768001234

Assinado de forma digital por CHARLES
CEZAR TOCANTINS DE SOUZA:20768001234
Dados: 2022.10.18 12:57:14 -03'00'

CHARLES CEZAR TOCANTINS DE SOUZA

Secretário Municipal de Saúde

JOSIANE DA
COSTA
BAIA:57699933249

Assinado de forma digital por
JOSIANE DA COSTA
BAIA:57699933249
Dados: 2022.10.18 14:38:11
-03'00'

JOSIANE DA COSTA BAIA

Secretária Municipal de Assistência Social

ZENILDA TRINDADE DA
COSTA:33323615204

Assinado de forma digital por
ZENILDA TRINDADE DA
COSTA:33323615204
Dados: 2022.10.18 15:22:03 -03'00'

ZENILDA TRINDADE DA COSTA

Secretária Municipal de Obras e Viação

ROMULO PINHO
BARROS:75340496287

Assinado de forma digital por
ROMULO PINHO
BARROS:75340496287
Dados: 2022.10.18 16:07:30 -03'00'

RÔMULO PINHO BARROS

Secretário Municipal de Finanças



Assinado de forma digital por
FERNANDO CEZAR
ZACARIAS:62591088268
Dados: 2022.10.18 15:52:17 -03'00'

FERNANDO CEZAR ZACARIAS

Secretário Municipal de Agricultura

RAPHAEL THIAGO
SILVA
SERENI:82190763215

Assinado de forma digital por
RAPHAEL THIAGO SILVA
SERENI:82190763215
Dados: 2022.10.18 15:04:22
-03'00'

RAPHAEL THIAGO SILVA SERENI

Secretário Municipal de Meio Ambiente



MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°
032/2022



PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2022
PROCESSO LICITATÓRIO
2022/0809-001-PMA

No dia 18 de Outubro de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA**, inscrito(a) no CNPJ 05.105.127/0001-99, com sede à n° CEP -- Abaetetuba-PA neste ato legalmente representado por **FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO**, portador do CPF n° **31885225253**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: FERREIRA & QUARESMA LTDA CNPJ: 17.072.242/0001-93

Representante: JOSE MARIA FERREIRA QUARESMA

Telefone: (91) 3751-1968

Email: papelariadosesestudantesabaete@bol.com.br

Endereço: R BARAO DO RIO BRANCO, 1591 - CENTRO, Abaetetuba - PA - 68440-000

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
21	CLIPS 4/0 (PEQUENO) PARA PAPEL; FABRICA-DO EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM – GALVANIZADO. CAIXA COM 100 UNIDADES	8.720,00	CX	BRW	BRW	R\$ 5,90	R\$51.448,00
22	CLIPS 6/0 (PEQUENO) PARA PAPEL; FABRICA-DO EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM – GALVANIZADO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	5.561,00	CX	BRW	BRW	R\$ 7,70	R\$42.819,70
23	CLIPS 6/0 (PEQUENO) PARA PAPEL; FABRICA-DO EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM – GALVANIZADO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	1.853,00	CX	BRW	BRW	R\$ 7,70	R\$14.268,10
24	CLIPS 8/0 (PEQUENO) PARA PAPEL; FABRICADO EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM – GALVANIZADO. CAIXA COM 25 UNIDADES	7.014,00	CX	BRW	BRW	R\$ 4,40	R\$30.861,60
25	CLIPS DE LIGAÇÃO 51MM PCT C/12	3.900,00	PCT	BRW	BRW	R\$ 32,90	R\$128.310,00
26	CLIPS DE LIGAÇÃO 51MM PCT C/12	1.300,00	PCT	BRW	BRW	R\$ 32,90	R\$42.770,00
27	COLA ADESIVA INSTANTÂNEA, COM 3G	1.155,00	UND	LEONORA	LEONORA	R\$ 5,95	R\$6.872,25

Total: R\$ 839.827,55

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
28	COLA BASTÃO 20G	1.645,00	TBS	BRW	BRW	R\$ 3,90	R\$6.415,50
29	COLA LÍQUIDA BRANCA, ADESIVO A BASE DE PVA, PARA USO EM PAPEL, CERÂMICA, TECIDOS, ARTESANATO. EMBALAGEM: PLÁSTICA, COM BICO ECONOMIZ ADOR, PESO LÍQUIDO 40G. CAIXA C/12 UNIDADES	1.152,00	CX	PIRATININGA	PIRATININGA	R\$ 11,20	R\$12.902,40
30	COLA LÍQUIDA BRANCA, ADESIVO A BASE DE PVA, PARA USO EM PAPEL, CERÂMICA, TECIDOS, ARTESANATO. EMBALAGEM: PLÁSTICA, COM BICO ECONOMIZ ADOR, PESO LÍQUIDO 90G. EMBALAGEM C/12UNIDADES	165,00	CX	PIRATININGA	PIRATININGA	R\$ 27,50	R\$4.537,50
31	COLA LÍQUIDA BRANCA, ADESIVO A BASE DE PVA, PARA USO EM PAPEL, CERÂMICA, TECIDOS, ARTESANATO. EMBALAGEM: PLÁSTICA, COM BICO ECONOMIZADOR, PESO LÍQUIDO 500G	2.690,00	UND	PIRATININGA	PIRATININGA	R\$ 6,90	R\$18.561,00
32	COLA DE ISOPOR E E.V.A. EMBALAGEM: PLÁSTICA, COM BICO ECONOMIZADOR, PESO LÍQUIDO 90G. CAIXA C/12UNIDADES	192,00	CX	PIRATININGA	PIRATININGA	R\$ 29,00	R\$5.568,00
33	COLA DE ISOPOR E E.V.A. EMBALAGEM PLÁSTICA COM BICO ECONOMIZADOR, PESO LÍQUIDO DE 500G	3.975,00	UND	PIRATININGA	PIRATININGA	R\$ 16,70	R\$66.382,50
34	COLA DE ISOPOR E E.V.A. EMBALAGEM PLÁSTICA COM BICO ECONOMIZADOR, PESO LÍQUIDO DE 500G	1.325,00	UND	PIRATININGA	PIRATININGA	R\$ 16,70	R\$22.127,50
35	COLA C/ GLITER, CORES VARIADAS, EMBALAGEM DE 20G.	1.750,00	UND	PIRATININGA	PIRATININGA	R\$ 2,95	R\$5.162,50
36	COLA C/ GLITER, CORES VARIADAS, EMBALAGEM DE 40G. CAIXA C/ 6 UNIDADES	255,00	CX	PIRATININGA	PIRATININGA	R\$ 4,00	R\$1.020,00
37	COLA LÍQUIDA BRANCA PARA PAPEL E MATERIAIS POROSOS, MATERIAL A BASE DE PVA, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, FRASCO C/ 1KG	1.800,00	FR	PIRATININGA	PIRATININGA	R\$ 12,55	R\$22.590,00
38	CORRETIVO EM FITA, TIPO ROLLER, C/ CORREÇÃO INSTANTÂNEA E SECA, MEDINDO: 5MMX6M, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES	3.340,00	UND	LEONORA	LEONORA	R\$ 5,40	R\$18.036,00

Total: R\$ 839.827,55

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
39	REFIL BASTÃO DE COLA QUENTE, TRANSPARENTE, DE 11MM X 300MM, PACOTE COM 1KG	9.300,00	PCT	IBEL	IBEL	R\$ 2,70	R\$25.110,00
40	GRAMPEADOR DE MESA, PEQUENO, PARA ATÉ 25 FOLHAS, PARA GRAMPO 26/6	555,00	UND	BRW	BRW	R\$ 14,90	R\$8.269,50
61	LAPISEIRA DE 0.9MM DE DIÂMETRO DE ALTA QUALIDADE, PONTA FIXA METÁLICA DE 9MM, PARA USO EM GERAL.	194,00	UND	BRW	BRW	R\$ 13,90	R\$2.696,60
62	BORRACHA NATURAL, BICOLOR (VERMELHA E AZUL) CHANFRADA NAS DUAS EXTREMIDADES ISENTA DE SUBSTÂNCIA TÓXICAS, CAPAZ DE APAGAR TOTALMENTE A ESCRITA SEM BORRAR OU MANCHAR O PAPEL	9.290,00	UND	ZAPP	ZAPP	R\$ 0,99	R\$9.197,10
63	APONTADOR DE LÁPIS, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR, TAMANHO PEQUENO 1 FURO, LÂMINA EM AÇO TEMPERADO INCLINADA.	9.120,00	UND	BRW	BRW	R\$ 1,99	R\$18.148,80
64	LIVRO ATA COM 100 FLS, CAPA DURA PRETO, FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS	2.415,00	UND	SÃO SOMINGOS	SÃO SOMINGOS	R\$ 12,00	R\$28.980,00
65	LIVRO ATA COM 100 FLS, CAPA DURA PRETO, FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS	805,00	UND	SÃO SOMINGOS	SÃO SOMINGOS	R\$ 12,00	R\$9.660,00
66	LIVRO ATA COM 200 FLS, CAPA DURA PRETO, FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS, PACOTE C/10 UNIDADES	615,00	UND	SÃO SOMINGOS	SÃO SOMINGOS	R\$ 15,00	R\$9.225,00
67	LIVRO DE PONTO COM 106 FOLHAS, CAPA DURA	2.010,00	UND	SÃO SOMINGOS	SÃO SOMINGOS	R\$ 23,80	R\$47.838,00
68	CAPA E CONTRA CAPA NAS CORES VERDE E AZUL	4.800,00	UND	LASSANE	LASSANE	R\$ 4,85	R\$23.280,00
69	AGENDA ANUAL UMA PÁGINA POR DIA, MARCADOR DE PÁGINA, MAPAS, CAPA DE PAPELÃO	3.169,00	UND	SÃO SOMINGOS	SÃO SOMINGOS	R\$ 16,00	R\$50.704,00
71	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIAS. CAPA/CONTRACAPA: PAPELÃO 697G/M². REVESTIMENTO: PAPEL OFF-SET 120G/M². FOLHAS INTERNAS: PAPEL OFF-SET 63GR/M², 104 FOLHAS. DIMENSÕES: 21,6CM COMPRIMENTO, 15,3CM LARGURA	1.730,00	UND	SÃO SOMINGOS	SÃO SOMINGOS	R\$ 5,50	R\$9.515,00

Total: R\$ 839.827,55

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
76	PAPEL CARBONO, PAUTADO, MATERIAL PELÍCULA POLIÉSTER, PARA ESCRITA MANUAL, TIPO DUPLA FACE, 297MMX210MM, CX C/100, COR PRETO	5.678,00	CX	KAZ	KAZ	R\$ 7,90	R\$44.856,20
77	PAPEL CARBONO, PAUTADO, MATERIAL PELÍCULA POLIÉSTER, PARA ESCRITA MANUAL, TIPO DUPLA FACE, 297MMX210MM, CX C/100, COR PRETO	1.892,00	CX	KAZ	KAZ	R\$ 7,90	R\$14.946,80
118	TINTA PARA CARIMBO 28ML - TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, EMBALAGEM PLÁSTICA C/ 28ML; COR: PRETA, C/ BICO APLICADOR	551,00	UND	JAPAN STAMP	JAPAN STAMP	R\$ 3,30	R\$1.818,30
120	TINTA PARA TECIDO - TINTA PARA TECIDO 250G, COMPOSIÇÃO: CORANTE DIRETO, CLORETO DE SÓDIO, APLICAÇÃO: TINGIMENTO DE TECIDO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO; CORES VARIADAS	2.438,00	UND	ACRILEX	ACRILEX	R\$ 4,90	R\$11.946,20
149	CALCULADORA CIENTÍFICA - CALCULADORA CIENTIFICA (ALTURA 2.00CM, LARGURA 9.00CM, PROFUNDIDADE 16.00CM - PESO 125.00G, 240 FUNÇÕES). FONTE DE ALIMENTAÇÃO: PILH A AA. DISPLAY LCD C/ VISOR DE 2 LINHAS E 12 DÍGITOS. MEMÓRIAS VARIÁVEIS. FUNÇÃO ESTATÍSTICA (DESVIO PADRÃO, CÁLCULO ALEATÓRIO, REGRESSÃO LINEAR), TRIGONO METRIA (SEM, COS, TANG., SEM-1, COS-1, TAN-1). HIPERBÓLICA. FUNÇÕES EXPONENCIAIS E LOGARÍTMICAS. CÁLCULOS DE FRAÇÕES. ARREDONDAMENTO. CONVERSÃO DE ÂNGULOS. COMBINAÇÃO E PERMUTAÇÃO.	131,00	UND	MASTERPRINT	MASTERPRINT	R\$ 10,50	R\$1.375,50
150	CACULADORA ELETRÔNICA - CALCULADORA ELETRÔNICA C/ 12 DÍGITOS, 4 OPERAÇÕES BÁSICAS. DISPLAY LCD GRANDE C/ INCLINAÇÃO. AMPLO VISOR. ALIMENTAÇÃO: PILHA AA. TECLAD O COM MEMÓRIA. PERCENTUAL BÁSICO. CÁLCULO DE PERCENTUAIS BÁSICOS. TIPO DE MESA, 12 DÍGITOS, C/ PILHA AA, 4 OPERAÇÕES BÁSICAS, RAIZ QUADRADA, PORC ENTAGEM, MEMÓRIA	1.303,00	UND	MASTERPRINT	MASTERPRINT	R\$ 8,00	R\$10.424,00

Total: R\$ 839.827,55

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
154	ESTILETE - ESTILETE ESTREITO, SUPER RESISTENTE, ALTA QUALIDADE. MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, ESPESSURA: 18 MM, TIPO: LÂMINA RETRÁTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1 TRAVA AUTOMÁTICA E 1 TRAVA MANUAL,	360,00	UND	MASTERPRINT	MASTERPRINT	R\$ 1,00	R\$360,00
155	ESTILETE LARGO - ESTILETE - TIPO: LARGO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO SUPER RESISTENTE, COM LÂMINA RETRÁTIL DE AÇO DE ALTA QUALIDADE. APLICAÇÃO: ESCRITÓRIO , ESPESSURA: 18 MM	3.000,00	UND	MASTERPRINT	MASTERPRINT	R\$ 1,00	R\$3.000,00
158	RÉGUA 50CM - RÉGUA - RÉGUA MILIMETRADA DE 50CM, EM MATERIAL ACRÍLICO TRANSPARENTE	3.260,00	UND	WALEU	WALEU	R\$ 2,40	R\$7.824,00

Total: R\$ 839.827,55

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **18/10/2023**, a contar do dia **18/10/2022**.

ANEXO 1 - ARP Nº 032.2022 - RELAÇÃO ITENS - SISTEMA LICITANET - PE 037.2022.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
PREFEITA MUNICIPAL

JOSE MARIA FERREIRA
QUARESMA:58732004249

Assinado de forma digital por JOSE MARIA FERREIRA
QUARESMA:58732004249
Dados: 2022.10.18 11:18:41 -03'00'

FERREIRA & QUARESMA LTDA
17.072.242/0001-93

FERREIRA E QUARESMA
LTDA:17072242000193

Assinado de forma digital por FERREIRA E QUARESMA
LTDA:17072242000193
Dados: 2022.10.18 11:18:59 -03'00'



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022-SRP

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022

Aos Dezoito dias do mês outubro de dois mil e vinte e dois, o Município de Abaetetuba, através da Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 037/2022-SRP**, RESOLVE registrar os preços para fornecimento, de forma parcelada, de material de consumo e permanente (material de expediente e escritório), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Abaetetuba-Pá, Secretarias vinculadas e Fundos Municipais, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objeto: Registro de Preços para fornecimento, de forma parcelada, de material de consumo e permanente (material de expediente e escritório), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Abaetetuba-Pá, Secretarias vinculadas e Fundos Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.



Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contidas abaixo:

Parágrafo primeiro: O Prazo de entrega será em até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, deste que devidamente justificado e aceito pela administração, de acordo com locais e necessidades da Administração, após ordem de fornecimento, após o recebimento da nota de empenho, ou instrumento equivalente e de acordo com a solicitação formal autorizada expressamente pela respectiva Unidade Administrativa (Prefeitura Municipal de Abaetetuba e suas Secretarias Municipais), através de requisição própria impressa em 02 (duas) vias que comprovem a realização do fornecimento.

Parágrafo segundo: Os Materiais devem ser adequados, novos e condizentes com a boa qualidade, e os pedidos serão parcelados, podendo ou não chegar até os quantitativos descritos.

Parágrafo terceiro: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 20 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos devidos serão realizados em até 30 dias, a critério do CONTRATANTE, de acordo com o atesto de recebimento emitido pela fiscalização do Contrato, após recebimento dos materiais e produtos. Devidamente acompanhado de Nota de Empenho e entrega da Nota Fiscal.

Parágrafo primeiro: A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição dos materiais nas quantidades discriminadas e acompanhada da requisição dos mesmos, devidamente autorizada pela respectiva Unidade Administrativa (Prefeitura Municipal de Abaetetuba e suas Secretarias Municipais).



Parágrafo segundo: O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

Parágrafo terceiro: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo quarta: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos materiais e produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem através da ordem de fornecimento ou documento similar emitido pela respectiva Unidade Administrativa (Prefeitura Municipal de Abaetetuba e suas Secretarias Municipais).

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para **Registro de Preços nº 037/2022-SRP**, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada



dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;



Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizadas pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do encarte anexo I da Ata de registro de preços, geradas a partir do sistema licitanet, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, salvo as permissões legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:



Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos equipamentos e materiais, além da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para **Registro de Preços Nº 037/2022-SRP** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Abaetetuba, com exclusão de qualquer outro. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Abaetetuba - PA, 18 de outubro de 2022

GERENCIADORA DA ARP

FRANCINETI MARIA
RODRIGUES
CARVALHO:31885225253

Assinado de forma digital por
FRANCINETI MARIA RODRIGUES
CARVALHO:31885225253
Dados: 2022.10.18 16:23:16 -03'00'

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO

PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE ABAETETUBA

C.N.P.J. nº 05.105.127/0001-9

SEBASTIAO Q
FERREIRA:0713
7759000160

Assinado de forma digital
por SEBASTIAO Q
FERREIRA:07137759000160
Dados: 2022.10.18 11:22:41
-03'00'

SEBASTIÃO Q. FERREIRA

C.N.P.J. nº 07.137.759/0001-60

DENTENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

RAIMUNDA ROSA
RODRIGUES CARVALHO
VOUZELA:18969003215
RAIMUNDA ROSA RODRIGUES CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

Assinado de forma digital por
RAIMUNDA ROSA RODRIGUES
CARVALHO VOUZELA:18969003215
Dados: 2022.10.18 10:08:48 -03'00'

JEFFERSON FELGUEIRAS DE
CARVALHO:60436735253

Assinado de forma digital por JEFFERSON
FELGUEIRAS DE CARVALHO:60436735253
Dados: 2022.10.18 14:43:08 -03'00'

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

CHARLES CEZAR TOCANTINS
DE SOUZA:20768001234

Assinado de forma digital por CHARLES
CEZAR TOCANTINS DE SOUZA:20768001234
Dados: 2022.10.18 12:57:57 -03'00'

CHARLES CEZAR TOCANTINS DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

JOSIANE DA COSTA
BAIA:57699933249

Assinado de forma digital por
JOSIANE DA COSTA
BAIA:57699933249
Dados: 2022.10.18 14:04:20 -03'00'

JOSIANE DA COSTA BAIA
Secretária Municipal de Assistência Social

ZENILDA TRINDADE DA
COSTA:33323615204

Assinado de forma digital por
ZENILDA TRINDADE DA
COSTA:33323615204
Dados: 2022.10.18 15:20:31 -03'00'

ZENILDA TRINDADE DA COSTA
Secretária Municipal de Obras e Viação

ROMULO PINHO
BARROS:75340496287

Assinado de forma digital por
ROMULO PINHO
BARROS:75340496287
Dados: 2022.10.18 16:08:26 -03'00'

RÔMULO PINHO BARROS
Secretário Municipal de Finanças



Assinado de forma digital por
FERNANDO CEZAR
ZACARIAS:62591088268
Dados: 2022.10.18 15:32:01 -03'00'

FERNANDO CEZAR ZACARIAS
Secretário Municipal de Agricultura

RAPHAEL THIAGO
SILVA
SERENI:82190763215

Assinado de forma digital por
RAPHAEL THIAGO SILVA
SERENI:82190763215
Dados: 2022.10.18 15:03:44
-03'00'

RAPHAEL THIAGO SILVA SERENI
Secretário Municipal de Meio Ambiente



MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°
033/2022



PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2022
PROCESSO LICITATÓRIO
2022/0809-001-PMA

No dia 18 de Outubro de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA**, inscrito(a) no CNPJ 05.105.127/0001-99, com sede à n° CEP -- Abaetetuba-PA neste ato legalmente representado por **FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO**, portador do CPF n° **31885225253**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: SEBASTIAO Q. FERREIRA CNPJ: 07.137.759/0001-60

Representante: SEBASTIÃO QUARESMA FERREIRA

Telefone: (91) 8239-4077

Email: lojabarico@hotmail.com

Endereço: TV. JOSE GONCALVES CHAVES, 1401 - SAO LOURENCO, Abaetetuba - PA - 68440-000

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
41	GRAMPEADOR METÁLICO-LONGO ALCANCE, BASE EMBORRACHADA, UTILIZA GRAMPOS 9/10 E 9/24, CAPACIDADE DE GRAMPEAMENTO DE APROXIMADAM ENTE 200 FOLHAS.	1.465,00	UND	JOCAR	JOCAR	R\$ 36,42	R\$53.355,30
47	GRAMPOS P/ GRAMPEADOR 9/10MM, METÁLICOS, COBREADOS OU GALVANIZADO, COM PROTEÇÃO ANTI FERRUGEM CONFIRMADA NA EMBALAGEM, CAIXA COM 5.000 UNID.	3.085,00	CX	ACC	ACC	R\$ 20,61	R\$63.581,85
48	GRAMPOS P/ GRAMPEADOR 9/10MM, METÁLICOS, COBREADOS OU GALVANIZADO, COM PROTEÇÃO ANTI FERRUGEM CONFIRMADA NA EMBALAGEM, CAIXA COM 5.000 UNID.	1.028,00	CX	ACC	ACC	R\$ 20,61	R\$21.187,08
49	GRAMPOS P/ GRAMPEADOR 9/14MM, METÁLICOS, COBREADOS OU GALVANIZADO, COM PROTEÇÃO ANTI FERRUGEM CONFIRMADA NA EMBALAGEM, CAIXA COM 5.000 UNID.	3.153,00	CX	ACC	ACC	R\$ 24,50	R\$77.248,50

Total: R\$ 1.370.937,80

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
50	GRAMPOS P/ GRAMPEADOR 9/14MM, METÁLICOS, COBREADOS OU GALVANIZADO, COM PROTEÇÃO ANTI FERRUGEM CONFIRMADA NA EMBALAGEM, CAIXA COM 5.000 UNID.	1.050,00	CX	ACC	ACC	R\$ 24,50	R\$25.725,00
52	PERFURADOR DE GRANDE 2 FUROS ESTRUTURA DE METAL COM CAPACIDADE DE ATÉ 60 FOLHAS	216,00	UND	JOCAR	JOCAR	R\$ 59,92	R\$12.942,72
55	PERFURADOR DE PAPEL, COM DOIS FUROS, SEMI INDUSTRIAL EM FERRO FUNDIDO, COM PINTURA MARTELADA, CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MÍNIMO 200 FOLHAS REFERENTE A PAPEL 75G/M².	155,00	UND	JOCAR	JOCAR	R\$ 1.014,97	R\$157.320,35
56	PERFURADOR DE PAPEL, COM DOIS FUROS, SEMI INDUSTRIAL EM FERRO FUNDIDO, COM PINTURA MARTELADA, CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MÍNIMO 200 FOLHAS REFERENTE A PAPEL 75G/M².	51,00	UND	JOCAR	JOCAR	R\$ 1.014,97	R\$51.763,47
59	LAPISEIRA DE 0.5MM DE DIÂMETRO DE ALTA QUALIDADE, PONTA FIXA METÁLICA DE 5MM, PARA USO EM GERAL.	195,00	UND	MARIPEL	MARIPEL	R\$ 9,70	R\$1.891,50
87	PAPEL FOTOGRÁFICO AUTO ADESIVO, IMPRESSÃO A PROVA D'ÁGUA, BRANCO, BRILHANTE, A4 210MM X 297MM, PACOTE COM 10 0 FOLHAS.	160,00	PCT	MASTER PRINT	MASTER PRINT	R\$ 92,91	R\$14.865,60
88	EVA LISO, CORES DIVERSAS. PAPEL EMBORRACHADO - PAPEL EMBORRACHADO MATERIAL: BORRACHA EVA , COMPRIMENTO: 60 CM, COR: VARIADA , LARGURA: 40 CM, PADRÃO: LISO	2.300,00	UND	V M T	V M T	R\$ 5,30	R\$12.190,00
93	PASTA CATÁLOGO 100 FLS - PASTA ARQUIVO, MATERIAL:PAPELÃO REVESTIDO DE PVC, TIPO:CATÁLOGO, LARGURA:255 MM, ALTURA:330 MM, COR:PRETA, CARAC TERÍSTICAS ADICIONAIS:COM PLÁSTICOS, PRENEDEDOR INTERNO COLCHETES, TAMANHO:OFÍCIO, CAPACIDADE:100 FL	1.445,00	UND	ACP	ACP	R\$ 29,50	R\$42.627,50

Total: R\$ 1.370.937,80

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
95	PASTA ARQUIVO, MATERIAL:PAPELÃO REVESTIDO DE PVC, TIPO:CATÁLOGO, LARGURA:255 MM, ALTURA:330 MM, COR:PRETA, CARAC TERÍSTICAS ADICIONAIS:COM PLÁSTICOS, PRENDEDOR INTERNO COLCHETES, TAMANHO:OFÍCIO, CAPACIDADE:50 FLPASTA CATÁLOGO 50 FLS -	1.123,00	UND	FRAMA	FRAMA	R\$ 21,50	R\$24.144,50
97	PASTA GRAMPO TRILHO - PASTA PAPELÃO PLASTIFICADO C/ GRAMO TRILHO, GRAMPO DE METAL, CORES VARIADAS	4.176,00	UND	SPIRAL	SPIRAL	R\$ 3,40	R\$14.198,40
98	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE - PASTA PLÁSTICA; MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE; TIPO OFICIO COM ABA E ELÁSTICO, CORES VARIADAS	4.060,00	UND	ACP	ACP	R\$ 4,90	R\$19.894,00
99	PASTA PLÁSTICA 20MM - PASTA PLÁSTICA COM ABA E ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO COM APROXIMADAMENTE 2.0CM DE ALTURA	7.236,00	UND	ACP	ACP	R\$ 3,22	R\$23.299,92
100	PASTA PLÁSTICA 40MM - PASTA PLÁSTICA COM ABA E ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO COM APROXIMADAMENTE 4.0CM DE ALTURA.	6.986,00	UND	ACP	ACP	R\$ 5,90	R\$41.217,40
105	PASTA POLIONDA 40MM - PASTA POLIONDA COR AMARELA E VERDE, COM ABA E ELASTICO, ESPESSURA/GRAMATURA DA LINHA (POLIONDA) 2,3/360, MEDINDO APROXIMADAMENTE 335 X 250 X 40MM	6.830,00	UND	ACP	ACP	R\$ 4,81	R\$32.852,30
109	PASTA SANFONADA OFÍCIO - PASTA OFÍCIO - MATERIAL: PLÁSTICO PVC, COR: FUMÊ; TIPO: SANFONADA LARGURA: 370 MM, ALTURA: 270 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2: 12 DIVISÕES	3.955,00	UND	POLIBRAS	POLIBRAS	R\$ 27,57	R\$109.039,35
110	PASTA SANFONADA OFÍCIO - PASTA OFÍCIO - MATERIAL: PLÁSTICO PVC, COR: FUMÊ; TIPO: SANFONADA LARGURA: 370 MM, ALTURA: 270 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2: 12 DIVISÕES	1.318,00	UND	POLIBRAS	POLIBRAS	R\$ 27,57	R\$36.337,26

Total: R\$ 1.370.937,80

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
111	PASTA SUSPENSÁ - PASTA SUSPENSÁ DE PAPELÃO; HASTE DE PLÁSTICO; C/GRAMPO; 360X240MM	3.581,00	UND	POLICART	POLICART	R\$ 6,74	R\$24.135,94
112	PASTA SUSPENSÁ - PASTA SUSPENSÁ PARA ARQUIVO DE AÇO, EM PAPEL MARMORIZADO, COM SUPORTE PLÁSTICO NA LATERAL COM PORTA ETIQUETA EM PAPEL BRANCO, COM F ERRAGEM DE METAL PARA FOLHAS A4 E OFICIO, REFORÇADOS	11.965,00	UND	POLICART	POLICART	R\$ 4,43	R\$53.004,95
126	ALMOFADA PARA CARIMBO - ALMOFADA PARA CARIMBO, MATERIAL CAIXA PLÁSTICA COM ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA COM TECIDO, TAMANHO Nº 03, COR AZUL, TIPO ENTINTADA, C OMPRIMENTO 11CM X 6,7 CM, LARGURA, FORMATO RETANGULAR	280,00	UND	RADEX	RADEX	R\$ 5,90	R\$1.652,00
128	QUADRO BRANCO 120X240CM - QUADRO BRANCO, MATERIAL FÓRMICA BRANCA, ACABAMENTO SUPERFICIAL MOLDURA: ALUMÍNIO, LARGURA 120 CM, COMPRIMENTO 240 CM; C/ SUPORTE PARA APAGADOR	1.178,00	UND	CORTE ARTE	CORTE ARTE	R\$ 214,92	R\$253.175,76
129	QUADRO BRANCO 120X240CM - QUADRO BRANCO, MATERIAL FÓRMICA BRANCA, ACABAMENTO SUPERFICIAL MOLDURA: ALUMÍNIO, LARGURA 120 CM, COMPRIMENTO 240 CM; C/ SUPORTE PARA APAGADOR	392,00	UND	CORTE ARTE	CORTE ARTE	R\$ 214,92	R\$84.248,64
130	QUADRO BRANCO 120X180CM - QUADRO BRANCO, MATERIAL FÓRMICA BRANCA, ACABAMENTO SUPERFICIAL MOLDURA: ALUMÍNIO, LARGURA 120 CM, COMPRIMENTO 180 CM; C/ SUPORTE PARA APAGADOR	50,00	UND	SOUZA	SOUZA	R\$ 253,80	R\$12.690,00
131	QUADRO DE AVISOS - QUADRO DE AVISO FLANELÓGRAFO; DIMENSÕES DO PRODUTO: 60X90X2CM QUADRO AVISOS REVESTIMENTO: FELTRO VERDE , MATERIAL: MADEIRA , MATERIAL MOLDURA: ALUMÍNIO , FINALIDADE: ANEXAR AVISOS	209,00	UND	SOUZA	SOUZA	R\$ 137,00	R\$28.633,00

Total: R\$ 1.370.937,80

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
141	FITA GOMADA 50X50 - FITA ADESIVA MATERIAL: POLIPROPILENO, TIPO: GOMADA, TRANSPARENTE, LARGURA: 50MM, COMPRIMENTO: 50M, P/ EMPACOTAMENTO	1.972,00	UND	EUROCEL	EUROCEL	R\$ 14,90	R\$29.382,80
142	FITA SINALIZAÇÃO - FITA SINALIZAÇÃO MATERIAL: PLÁSTICO , LARGURA: 70 MM, COR: PRETA E AMARELA , APLICAÇÃO: SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA, CARACTERÍSTICAS: FORMATO DAS CORES EM DIAGONAL, TIPO ZEBRADA PARA ISOLAMENTO, COR: PRETA/AMARELA, ROLO C/ 200M	420,00	RL	ECOCONVERT	ECOCONVERT	R\$ 16,90	R\$7.098,00
143	BLOCO RECADO AUTOADESIVO PARA ANOTAÇÕES, MEDINDO 38X50, CORES VARIADAS, TIPO NEON. PACOTE C/ 4 BLOCOS DE 100 FLS	2.185,00	PCT	JOCAR	JOCAR	R\$ 11,90	R\$26.001,50
151	PILHA AA - PILHA, TAMANHO: PEQUENA, MODELO: AA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO RECARREGÁVEL, SISTEMA ELETROQUÍMICO: ALCALINA, TENSÃO NOMINAL: 1, 5 V	361,00	PAR	RAYOVAC	RAYOVAC	R\$ 5,90	R\$2.129,90
152	PILHA AAA - PILHA - TAMANHO: PALITO, MODELO: AAA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO RECARREGÁVEL, SISTEMA ELETROQUÍMICO: ALCALINA, TENSÃO NOMINAL: 1,5 V	490,00	PAR	RAYOVAC	RAYOVAC	R\$ 7,90	R\$3.871,00
153	PILHA C - PILHA - PILHA TAMANHO: MÉDIA , TIPO: COMUM , MODELO: C , TENSÃO: 1,5 V	286,00	PAR	PANASONIC	PANASONIC	R\$ 27,50	R\$7.865,00
157	RÉGUA 40CM - RÉGUA MILIMETRADA DE 40CM, EM MATERIAL ACRÍLICO TRANSPARENTE.	357,00	UND	WALLEU	WALLEU	R\$ 3,83	R\$1.367,31
Total: R\$ 1.370.937,80							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **18/10/2023** , a contar do dia **18/10/2022** .

ANEXO 1 - ARP Nº 033.2022 - RELAÇÃO ITENS - SISTEMA LICITANET - PE 037.2022.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
PREFEITA MUNICIPAL

SEBASTIAO Q. FERREIRA
07.137.759/0001-60



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022-SRP

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022

Aos Dezoito dias do mês outubro de dois mil e vinte e dois, o Município de Abaetetuba, através da Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 037/2022-SRP**, RESOLVE registrar os preços para fornecimento, de forma parcelada, de material de consumo e permanente (material de expediente e escritório), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Abaetetuba-Pá, Secretarias vinculadas e Fundos Municipais, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objeto: Registro de Preços para fornecimento, de forma parcelada, de material de consumo e permanente (material de expediente e escritório), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Abaetetuba-Pá, Secretarias vinculadas e Fundos Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.



Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contidas abaixo:

Parágrafo primeiro: O Prazo de entrega será em até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, deste que devidamente justificado e aceito pela administração, de acordo com locais e necessidades da Administração, após ordem de fornecimento, após o recebimento da nota de empenho, ou instrumento equivalente e de acordo com a solicitação formal autorizada expressamente pela respectiva Unidade Administrativa (Prefeitura Municipal de Abaetetuba e suas Secretarias Municipais), através de requisição própria impressa em 02 (duas) vias que comprovem a realização do fornecimento.

Parágrafo segundo: Os Materiais devem ser adequados, novos e condizentes com a boa qualidade, e os pedidos serão parcelados, podendo ou não chegar até os quantitativos descritos.

Parágrafo terceiro: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 20 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos devidos serão realizados em até 30 dias, a critério do CONTRATANTE, de acordo com o atesto de recebimento emitido pela fiscalização do Contrato, após recebimento dos materiais e produtos. Devidamente acompanhado de Nota de Empenho e entrega da Nota Fiscal.

Parágrafo primeiro: A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição dos materiais nas quantidades discriminadas e acompanhada da requisição dos mesmos, devidamente autorizada pela respectiva Unidade Administrativa (Prefeitura Municipal de Abaetetuba e suas Secretarias Municipais).



Parágrafo segundo: O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

Parágrafo terceiro: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo quarta: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos materiais e produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem através da ordem de fornecimento ou documento similar emitido pela respectiva Unidade Administrativa (Prefeitura Municipal de Abaetetuba e suas Secretarias Municipais).

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para **Registro de Preços nº 037/2022-SRP**, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada



dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;



Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizadas pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do encarte anexo I da Ata de registro de preços, geradas a partir do sistema licitanet, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, salvo as permissões legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:



Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos equipamentos e materiais, além da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para **Registro de Preços Nº 037/2022-SRP** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Abaetetuba, com exclusão de qualquer outro. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Abaetetuba - PA, 18 de outubro de 2022

GERENCIADORA DA ARP

FRANCINETI MARIA
RODRIGUES
CARVALHO:31885225253

Assinado de forma digital por
FRANCINETI MARIA RODRIGUES
CARVALHO:31885225253
Dados: 2022.10.18 16:27:50 -03'00'

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO

PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE ABAETETUBA

C.N.P.J. nº 05.105.127/0001-9

VILHENA E FERREIRA
LTDA:40224907000159

Assinado de forma digital por
VILHENA E FERREIRA
LTDA:40224907000159
Dados: 2022.10.18 16:30:01 -03'00'

VILHENA & FERREIRA LTDA

C.N.P.J. nº 40.224.907/0001-59

DENTENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

RAIMUNDA ROSA RODRIGUES CARVALHO
VOUZELA:18969003215
RAIMUNDA ROSA RODRIGUES CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

Assinado de forma digital por
RAIMUNDA ROSA RODRIGUES
CARVALHO VOUZELA:18969003215
Dados: 2022.10.18 10:09:17 -03'00'

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO
CARVALHO:60436735253
JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Assinado de forma digital por JEFFERSON
FELGUEIRAS DE CARVALHO:60436735253
Dados: 2022.10.18 14:43:52 -03'00'

CHARLES CEZAR TOCANTINS DE SOUZA
DE SOUZA:20768001234
CHARLES CEZAR TOCANTINS DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Assinado de forma digital por CHARLES
CEZAR TOCANTINS DE SOUZA:20768001234
Dados: 2022.10.18 12:58:33 -03'00'

JOSIANE DA COSTA BAIA
BAIA:57699933249
JOSIANE DA COSTA BAIA
Secretária Municipal de Assistência Social

Assinado de forma digital por
JOSIANE DA COSTA
BAIA:57699933249
Dados: 2022.10.18 13:59:27 -03'00'

ZENILDA TRINDADE DA COSTA
COSTA:33323615204
ZENILDA TRINDADE DA COSTA
Secretária Municipal de Obras e Viação

Assinado de forma digital por
ZENILDA TRINDADE DA
COSTA:33323615204
Dados: 2022.10.18 15:22:59 -03'00'

ROMULO PINHO BARROS
BARROS:75340496287
RÔMULO PINHO BARROS
Secretário Municipal de Finanças

Assinado de forma digital por
ROMULO PINHO
BARROS:75340496287
Dados: 2022.10.18 16:09:37 -03'00'

FERNANDO CEZAR ZACARIAS
Secretário Municipal de Agricultura



Assinado de forma digital por
FERNANDO CEZAR
ZACARIAS:62591088268
Dados: 2022.10.18 15:37:20 -03'00'

RAPHAEL THIAGO SILVA SERENI
SERENI:82190763215
RAPHAEL THIAGO SILVA SERENI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Assinado de forma digital por
RAPHAEL THIAGO SILVA
SERENI:82190763215
Dados: 2022.10.18 15:05:00
-03'00'



MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°
034/2022



PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2022
PROCESSO LICITATÓRIO
2022/0809-001-PMA

No dia 18 de Outubro de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA**, inscrito(a) no CNPJ 05.105.127/0001-99, com sede à n° CEP -- Abaetetuba-PA neste ato legalmente representado por **FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO**, portador do CPF n° **31885225253**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: VILHENA & FERREIRA LTDA CNPJ: 40.224.907/0001-59

Representante: FRANCENILDO DA SILVA FERREIRA

Telefone: (91) 9823-5393

Email: FRANCENILDOFERREIRA@HOTMAIL.COM

Endereço: TV PEDRO PINHEIRO PAES, 113 - CENTRO, Abaetetuba - PA - 68440-000

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
72	PAPEL BRANCO A-4 - DIMENSÕES 210 X 297 - 75G/M² - RESMA C/ 500 FLS, CAIXA C/10 RESMAS	8.419,00	CX	CHAMEX	PAPEL BRANCO A4	R\$ 164,00	R\$1.380.716,00
73	PAPEL BRANCO A-4 - DIMENSÕES 210 X 297 - 75G/M² - RESMA C/ 500 FLS, CAIXA C/10 RESMAS	2.806,00	CX	CHAMEX	PAPEL BRANCO A4	R\$ 164,00	R\$460.184,00
74	PAPEL A3, 297MMX420MM,75 GRAMATURA/42M² BRANCO RESMA COM 500 FOLHAS.	1.202,00	RESMA	CHAMEX	PAPEL A3 BRANCO	R\$ 37,50	R\$45.075,00
75	PAPEL ALMAÇO PAUTADO. MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 56 G/M2, COMPRIMENTO: 200 MM, TIPO: QUADRICULADO, LARGURA: 275 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: QUADRÍCULAS COM 7 MMS, CADA CADERNO COM 10 FOLHAS.	6.542,00	UND	FORONI	PAPEL ALMAÇO PAUTADO	R\$ 2,33	R\$15.242,86
78	PAPEL CARTOLINA, CORES VARIADAS, 50X X 66 CM.	18.375,00	UND	FEDRIGONI	PAPEL CARTOLINA CORES VARIADAS	R\$ 4,30	R\$79.012,50
84	PAPEL VERGÊ 180G/M², A-4 210X297MM COR BRANCA, EMBALAGEM C/50 FOLHAS	4.515,00	EMBALAGEM	OFF PAPER	PAPEL VERGÊ COR BRANCA	R\$ 15,90	R\$71.788,50

Total: R\$ 2.229.425,73

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
90	PASTA AZ - PASTA ARQUIVO, MATERIAL:PAPELÃO PRENSADO COM REVESTIMENTO EM POLIPROPILENO, TIPO:AZ, LARGURA:285 MM, ALTURA:34 5 MM, LOMBADA:70 MM, COR:PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3:FERRAGEM ALAVANCA METAL NIQUELADO, BOLSA PLÁSTICA	5.325,00	UND	FRAMA	PASTA AZ COR PRETA	R\$ 12,31	R\$65.550,75
94	PASTA ARQUIVO, MATERIAL:PAPELÃO REVESTIDO DE PVC, TIPO:CATÁLOGO, LARGURA:255 MM, ALTURA:330 MM, COR:PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM PLÁSTICOS, PRENDEDOR INTERNO COLCHETES, TAMANHO:OFÍCIO, CAPACIDADE:50 FLPASTA CATÁLOGO 50 FLS -	3.372,00	UND	POLIBRÁS	PASTA ARQUIVO COR PRETA	R\$ 16,71	R\$56.346,12
96	PASTA DE CARTOLINA PLASTIFICADA, COM ELÁSTICO, GRAMATURA MÍNIMA 290G/M², CORES VARIADAS.	18.200,00	UND	POLYCART	PASTA DE CARTOLINA PLASTIFICADA	R\$ 3,05	R\$55.510,00
Total: R\$ 2.229.425,73							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **18/10/2023**, a contar do dia **18/10/2022**.

ANEXO 1 - ARP Nº 034. 2022 – RELAÇÃO ITENS - SISTEMA LICITANET - PE 037.2022.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
PREFEITA MUNICIPAL

VILHENA E FERREIRA LTDA:4022490700015
9

Assinado de forma digital por
VILHENA E FERREIRA
LTDA:40224907000159
Dados: 2022.10.18 15:13:09 -03'00'

VILHENA & FERREIRA LTDA
40.224.907/0001-59



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022-SRP

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022

Aos Dezoito dias do mês outubro de dois mil e vinte e dois, o Município de Abaetetuba, através da Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 037/2022-SRP**, RESOLVE registrar os preços para fornecimento, de forma parcelada, de material de consumo e permanente (material de expediente e escritório), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Abaetetuba-Pá, Secretarias vinculadas e Fundos Municipais, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objeto: Registro de Preços para fornecimento, de forma parcelada, de material de consumo e permanente (material de expediente e escritório), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Abaetetuba-Pá, Secretarias vinculadas e Fundos Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.



Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contidas abaixo:

Parágrafo primeiro: O Prazo de entrega será em até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, deste que devidamente justificado e aceito pela administração, de acordo com locais e necessidades da Administração, após ordem de fornecimento, após o recebimento da nota de empenho, ou instrumento equivalente e de acordo com a solicitação formal autorizada expressamente pela respectiva Unidade Administrativa (Prefeitura Municipal de Abaetetuba e suas Secretarias Municipais), através de requisição própria impressa em 02 (duas) vias que comprovem a realização do fornecimento.

Parágrafo segundo: Os Materiais devem ser adequados, novos e condizentes com a boa qualidade, e os pedidos serão parcelados, podendo ou não chegar até os quantitativos descritos.

Parágrafo terceiro: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 20 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos devidos serão realizados em até 30 dias, a critério do CONTRATANTE, de acordo com o atesto de recebimento emitido pela fiscalização do Contrato, após recebimento dos materiais e produtos. Devidamente acompanhado de Nota de Empenho e entrega da Nota Fiscal.

Parágrafo primeiro: A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição dos materiais nas quantidades discriminadas e acompanhada da requisição dos mesmos, devidamente autorizada pela respectiva Unidade Administrativa (Prefeitura Municipal de Abaetetuba e suas Secretarias Municipais).



Parágrafo segundo: O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

Parágrafo terceiro: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo quarta: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos materiais e produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem através da ordem de fornecimento ou documento similar emitido pela respectiva Unidade Administrativa (Prefeitura Municipal de Abaetetuba e suas Secretarias Municipais).

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para **Registro de Preços nº 037/2022-SRP**, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada



dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;



Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizadas pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do encarte anexo I da Ata de registro de preços, geradas a partir do sistema licitanet, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, salvo as permissões legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:



Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos equipamentos e materiais, além da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para **Registro de Preços Nº 037/2022-SRP** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Abaetetuba, com exclusão de qualquer outro. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Abaetetuba - PA, 18 de outubro de 2022

GERENCIADORA DA ARP

FRANCINETI MARIA
RODRIGUES
CARVALHO:31885225253

Assinado de forma digital por
FRANCINETI MARIA RODRIGUES
CARVALHO:31885225253
Dados: 2022.10.18 16:49:36 -03'00'

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO

PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE ABAETETUBA

C.N.P.J. nº 05.105.127/0001-9

M M D PINHEIRO NETO
COM DE MOVEIS
EIRELI:16836634000119

Assinado de forma digital por M
M D PINHEIRO NETO COM DE
MOVEIS EIRELI:16836634000119
Dados: 2022.10.18 11:29:00
-03'00'

M M D PINHEIRO NETO COM. DE MOVEIS EIRELI

C.N.P.J. nº 16.836.834/0001-19

DENTENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

RAIMUNDA ROSA
RODRIGUES CARVALHO
VOUZELA:18969003215
Assinado de forma digital por RAIMUNDA ROSA RODRIGUES CARVALHO VOUZELA:18969003215
Dados: 2022.10.18 10:43:30 -03'00'
RAIMUNDA ROSA RODRIGUES CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

JEFFERSON FELGUEIRAS DE
CARVALHO:60436735253
Assinado de forma digital por JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO:60436735253
Dados: 2022.10.18 14:44:31 -03'00'
JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

CHARLES CEZAR TOCANTINS
DE SOUZA:20768001234
Assinado de forma digital por CHARLES CEZAR TOCANTINS DE SOUZA:20768001234
Dados: 2022.10.18 12:59:09 -03'00'
CHARLES CEZAR TOCANTINS DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

JOSIANE DA
COSTA
BAIA:57699933249
Assinado de forma digital por JOSIANE DA COSTA BAIA:57699933249
Dados: 2022.10.18 14:22:28 -03'00'
JOSIANE DA COSTA BAIA
Secretária Municipal de Assistência Social

ZENILDA TRINDADE
DA
COSTA:33323615204
Assinado de forma digital por ZENILDA TRINDADE DA COSTA:33323615204
Dados: 2022.10.18 15:23:49 -03'00'
ZENILDA TRINDADE DA COSTA
Secretária Municipal de Obras e Viação

ROMULO PINHO
BARROS:75340496287
Assinado de forma digital por ROMULO PINHO BARROS:75340496287
Dados: 2022.10.18 16:10:33 -03'00'
RÔMULO PINHO BARROS
Secretário Municipal de Finanças

Assinado de forma digital por FERNANDO CEZAR ZACARIAS:62591088268
Dados: 2022.10.18 15:34:50 -03'00'
FERNANDO CEZAR ZACARIAS
Secretário Municipal de Agricultura

RAPHAEL THIAGO
SILVA
SERENI:82190763215
Assinado de forma digital por RAPHAEL THIAGO SILVA SERENI:82190763215
Dados: 2022.10.18 15:02:01 -03'00'
RAPHAEL THIAGO SILVA SERENI
Secretário Municipal de Meio Ambiente



MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
035/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 2022/0809-
001-PMA



No dia 18 de Outubro de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA**, inscrito(a) no CNPJ 05.105.127/0001-99, com sede à n° CEP - – Abaetetuba-PA neste ato legalmente representado por **FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO**, portador do CPF n° **31885225253**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: M M D PINHEIRO NETO COM DE MOVEIS EIRELI **CNPJ:** 16.836.634/0001-19

Representante: MARCIMILIANO MAC DOWEL PINHEIRO NETO

Telefone: (91) 8461-1864

Email: mmdpinoheiro@outlook.com

Endereço: TV DA MATRIZ, 245 - COMERCIAL, Barcarena - PA - 68445-000

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	CANETA ESFEROGRÁFICA, COM ESCRITA NAS CORES VERMELHA, PRETA E AZUL, CORPO HEXANGULAR EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE. TAMPA VENTILADA. PONTA MÉDIA DE 1.0 MM COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140 MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CAIXA C/50 UNI DADES	2.168,00	CX	TRIS	CANETA ESFEROGRÁFICA, COM ESCRITA NAS CORES VERMELHA, PRETA E AZUL, CORPO HEXANGULAR EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE. TAMPA VENTILADA. PONTA MÉDIA DE 1.0 MM COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140 MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CAIXA C/50 UNI DADES	R\$ 31,50	R\$68.292,00
2	CANETA ESFEROGRÁFICA, COM ESCRITA NAS CORES VERMELHA, PRETA E AZUL, CORPO HEXANGULAR EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE. TAMPA VENTILADA. PONTA MÉDIA DE 1.0 MM COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140 MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CAIXA C/50 UNI DADES	722,00	CX	TRIS	CANETA ESFEROGRÁFICA, COM ESCRITA NAS CORES VERMELHA, PRETA E AZUL, CORPO HEXANGULAR EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE. TAMPA VENTILADA. PONTA MÉDIA DE 1.0 MM COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140 MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CAIXA C/50 UNI DADES	R\$ 31,50	R\$22.743,00

Total: R\$ 1.730.636,50

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
3	CANETA ESFEROGRÁFICA, COM ESCRITA NAS CORES VERMELHA, PRETA E AZUL, CORPO HEXANGULAR EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE. TAMPA VENTILADA. PONTA MÉDIA DE 1.0 MM COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140 MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CAIXA C/50 UNIDADES	2.168,00	CX	TRIS	CANETA ESFEROGRÁFICA, COM ESCRITA NAS CORES VERMELHA, PRETA E AZUL, CORPO HEXANGULAR EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE. TAMPA VENTILADA. PONTA MÉDIA DE 1.0 MM COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140 MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CAIXA C/50 UNIDADES	R\$ 31,50	R\$68.292,00
4	CANETA ESFEROGRÁFICA, COM ESCRITA NAS CORES VERMELHA, PRETA E AZUL, CORPO HEXANGULAR EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE. TAMPA VENTILADA. PONTA MÉDIA DE 1.0 MM COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140 MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CAIXA C/50 UNIDADES	722,00	CX	TRIS	CANETA ESFEROGRÁFICA, COM ESCRITA NAS CORES VERMELHA, PRETA E AZUL, CORPO HEXANGULAR EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE. TAMPA VENTILADA. PONTA MÉDIA DE 1.0 MM COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140 MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CAIXA C/50 UNIDADES	R\$ 31,50	R\$22.743,00
5	CANETA ESFEROGRÁFICA, COM ESCRITA NAS CORES VERMELHA, PLÁSTICO TRANSPARENTE. TAMPA VENTILADA. PONTA MÉDIA DE NO MÍNIMO 0.5 MM COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140 MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CAIXA C/50 UNIDADES	2.198,00	CX	TRIS	CANETA ESFEROGRÁFICA, COM ESCRITA NAS CORES VERMELHA, PLÁSTICO TRANSPARENTE. TAMPA VENTILADA. PONTA MÉDIA DE NO MÍNIMO 0.5 MM COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140 MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CAIXA C/50 UNIDADES	R\$ 31,50	R\$69.237,00
6	CANETA ESFEROGRÁFICA, COM ESCRITA NAS CORES VERMELHA, PLÁSTICO TRANSPARENTE. TAMPA VENTILADA. PONTA MÉDIA DE NO MÍNIMO 0.5 MM COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140 MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CAIXA C/50 UNIDADES	732,00	CX	TRIS	CANETA ESFEROGRÁFICA, COM ESCRITA NAS CORES VERMELHA, PLÁSTICO TRANSPARENTE. TAMPA VENTILADA. PONTA MÉDIA DE NO MÍNIMO 0.5 MM COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140 MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CAIXA C/50 UNIDADES	R\$ 31,50	R\$23.058,00

Total: R\$ 1.730.636,50

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
7	CANETA HIDROGRÁFICA 850 COM ESCRITA NA COR PRETA, TIPO PILOTO, NÃO RECARREGÁVEL, TINTA À BASE DE ÁGUA, PERFEITO PARA ESCRITA EM CARTOLI-NAS, DESENHOS E PINTURAS EM GERAL. DESCRIÇÃO TÉCNICA: TIPO: HIDROGRÁFICA 850, PONTA: POROSA (FINA), NÃO TÓXICA. DIMENSÕES: ALTURA:12,50 CENTÍMETROS, LARGURA:1,30 CENTÍMETROS, PRO-FUNDIDADE:1,30 CENTÍMETROS, PESO:10,00 GRAMAS, CAIXA C/12 UNIDADES	1.875,00	CX	BRW	CANETA HIDROGRÁFICA 850 COM ESCRITA NA COR PRETA, TIPO PILOTO, NÃO RECARREGÁVEL, TINTA À BASE DE ÁGUA, PERFEITO PARA ESCRITA EM CARTOLI-NAS, DESENHOS E PINTURAS EM GERAL. DESCRIÇÃO TÉCNICA: TIPO: HIDROGRÁFICA 850, PONTA: POROSA (FINA), NÃO TÓXICA. DIMENSÕES: ALTURA:12,50 CENTÍMETROS, LARGURA:1,30 CENTÍMETROS, PRO-FUNDIDADE:1,30 CENTÍMETROS, PESO:10,00 GRAMAS, CAIXA C/12 UNIDADES	R\$ 16,50	R\$30.937,50
8	CANETA HIDROGRÁFICA 850 COM ESCRITA NA COR PRETA, TIPO PILOTO, NÃO RECARREGÁVEL, TINTA À BASE DE ÁGUA, PERFEITO PARA ESCRITA EM CARTOLI-NAS, DESENHOS E PINTURAS EM GERAL. DESCRIÇÃO TÉCNICA: TIPO: HIDROGRÁFICA 850, PONTA: POROSA (FINA), NÃO TÓXICA. DIMENSÕES: ALTURA:12,50 CENTÍMETROS, LARGURA:1,30 CENTÍMETROS, PRO-FUNDIDADE:1,30 CENTÍMETROS, PESO:10,00 GRAMAS, ESTOJO C/6 UNIDADES.	1.905,00	UND	BRW	CANETA HIDROGRÁFICA 850 COM ESCRITA NA COR PRETA, TIPO PILOTO, NÃO RECARREGÁVEL, TINTA À BASE DE ÁGUA, PERFEITO PARA ESCRITA EM CARTOLI-NAS, DESENHOS E PINTURAS EM GERAL. DESCRIÇÃO TÉCNICA: TIPO: HIDROGRÁFICA 850, PONTA: POROSA (FINA), NÃO TÓXICA. DIMENSÕES: ALTURA:12,50 CENTÍMETROS, LARGURA:1,30 CENTÍMETROS, PRO-FUNDIDADE:1,30 CENTÍMETROS, PESO:10,00 GRAMAS, ESTOJO C/6 UNIDADES.	R\$ 14,90	R\$28.384,50
9	CANETA MARCA TEXTO, PLÁSTICO, 4MM, CORES VARIÁDAS, PONTA CHANFRADA PARA MARCAR COM LINHA GROSSA OU SUBLINHAR COM LINHA FINA, NÃO RECARREGÁVEL, CAIXA C/12 UNIDADES.	4.013,00	CX	MASTER	CANETA MARCA TEXTO, PLÁSTICO, 4MM, CORES VARIÁDAS, PONTA CHANFRADA PARA MARCAR COM LINHA GROSSA OU SUBLINHAR COM LINHA FINA, NÃO RECARREGÁVEL, CAIXA C/12 UNIDADES.	R\$ 12,50	R\$50.162,50
10	CANETA MARCA TEXTO, PLÁSTICO, 4MM, CORES VARIÁDAS, PONTA CHANFRADA PARA MARCAR COM LINHA GROSSA OU SUBLINHAR COM LINHA FINA, NÃO RECARREGÁVEL, CAIXA C/12 UNIDADES.	1.337,00	CX	MASTER	CANETA MARCA TEXTO, PLÁSTICO, 4MM, CORES VARIÁDAS, PONTA CHANFRADA PARA MARCAR COM LINHA GROSSA OU SUBLINHAR COM LINHA FINA, NÃO RECARREGÁVEL, CAIXA C/12 UNIDADES.	R\$ 12,50	R\$16.712,50

Total: R\$ 1.730.636,50

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
13	CANETA PERMANENTE UNIVERSAL MARCADOR RETROPOJETOR PARA EVA E ANOTAÇÕES PONTA GROSSA	1.905,00	UND	VMP	CANETA PERMANENTE UNIVERSAL MARCADOR RETROPOJETOR PARA EVA E ANOTAÇÕES PONTA GROSSA	R\$ 3,40	R\$6.477,00
14	CANETA PERMANENTE UNIVERSAL MARCADOR RETROPOJETOR PARA EVA E ANOTAÇÕES PONTA FINA	2.305,00	UND	VMP	CANETA PERMANENTE UNIVERSAL MARCADOR RETROPOJETOR PARA EVA E ANOTAÇÕES PONTA FINA	R\$ 3,80	R\$8.759,00
15	CHAPA DE ISOPOR 100 X 50 X 5MM	4.856,00	UND	ISOESTE	CHAPA DE ISOPOR 100 X 50 X 5MM	R\$ 4,70	R\$22.823,20
17	CHAPA DE ISOPOR 100 X 50 X 15MM	4.856,00	UND	ISOESTE	CHAPA DE ISOPOR 100 X 50 X 15MM	R\$ 4,80	R\$23.308,80
18	GIZ DE CERA TAMANHO PEQUENO, 520, TIPO ESTACA NA CORES VARIADAS, FABRICADO COM CERAS DE ALTA QUALIDADE, PROPORCIONA COBERTURA E TRAÇO S DE GRANDES ÁREAS SEM ESFORÇO NÃO TÓXICO E NÃO MANCHA AS MÃOS. CAIXA COM 12 UNIDADES	4.385,00	CX	PLANET	GIZ DE CERA TAMANHO PEQUENO, 520, TIPO ESTACA NA CORES VARIADAS, FABRICADO COM CERAS DE ALTA QUALIDADE, PROPORCIONA COBERTURA E TRAÇO S DE GRANDES ÁREAS SEM ESFORÇO NÃO TÓXICO E NÃO MANCHA AS MÃOS. CAIXA COM 12 UNIDADES	R\$ 5,50	R\$24.117,50
19	CLIPS 2/0 (PEQUENO) PARA PAPEL; FABRICA-DO EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM – GALVANIZADO. CAIXA COM 100 UNIDADES	5.535,00	CX	ACC	CLIPS 2/0 (PEQUENO) PARA PAPEL; FABRICA-DO EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM – GALVANIZADO. CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 3,00	R\$16.605,00
20	CLIPS 3/0 (PEQUENO) PARA PAPEL; FABRICA-DO EM ARAME DE AÇO UNIDADES COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM – GALVANIZADO. CAIXA COM 100	5.235,00	CX	ACC	CLIPS 3/0 (PEQUENO) PARA PAPEL; FABRICA-DO EM ARAME DE AÇO UNIDADES COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM – GALVANIZADO. CAIXA COM 100	R\$ 2,30	R\$12.040,50
44	GRAMPO TRILHO, DE AÇO, TAMANHO 80MM, EM CAIXA COM 50 JOGOS, COM SELO DO INMETRO	2.545,00	CX	ACC	GRAMPO TRILHO, DE AÇO, TAMANHO 80MM, EM CAIXA COM 50 JOGOS, COM SELO DO INMETRO	R\$ 12,00	R\$30.540,00
45	GRAMPOS P/ GRAMPEADOR 26/6MM, METÁLICOS, COBREADOS OU GALVANIZADO, COM PROTEÇÃO ANTI-FERRUGEM CONFIRMADA NA EMBALAGEM, CAIXA COM 5.000 UNID.	3.256,00	CX	ACC	GRAMPOS P/ GRAMPEADOR 26/6MM, METÁLICOS, COBREADOS OU GALVANIZADO, COM PROTEÇÃO ANTI-FERRUGEM CONFIRMADA NA EMBALAGEM, CAIXA COM 5.000 UNID.	R\$ 10,00	R\$32.560,00
51	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPÁTULA, METAL, MEDIDA 14 CM	3.720,00	UND	BAZZE	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPÁTULA, METAL, MEDIDA 14 CM	R\$ 2,95	R\$10.974,00

Total: R\$ 1.730.636,50

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
53	PERFURADOR DE GRANDE 2 FUROS ESTRUTURA DE METAL COM CAPACIDADE DE ATÉ 100 FOLHAS	301,00	UND	MAPED	PERFURADOR DE GRANDE 2 FUROS ESTRUTURA DE METAL COM CAPACIDADE DE ATÉ 100 FOLHAS	R\$ 157,00	R\$47.257,00
54	PERFURADOR DE PAPEL, COM DOIS FUROS, SEMI INDUSTRIAL EM FERRO FUNDIDO, COM PINTURA MARTELADA, CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MÍNIMO 150 F OLHAS REFERENTE A PAPEL 75G/M².	195,00	UND	MAPED	PERFURADOR DE PAPEL, COM DOIS FUROS, SEMI INDUSTRIAL EM FERRO FUNDIDO, COM PINTURA MARTELADA, CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MÍNIMO 150 F OLHAS REFERENTE A PAPEL 75G/M².	R\$ 153,00	R\$29.835,00
57	LÁPIS GRAFITE Nº 02, PRETO, CORPO SEXTAVADO SEM BORRACHA, MÁXIMA RESISTÊNCIA E MACIEZ, DE EXCELENTE QUALIDADE PARA USO GERAL, MINA RESISTENTE (DUREZA CARGA 2B) E ESCRITA MACIA E TRAÇO ESCURO COM EXCELENTE APAGABILIDADE, CAIXA C/144 UNIDADES	950,00	CX	PLANET	LÁPIS GRAFITE Nº 02, PRETO, CORPO SEXTAVADO SEM BORRACHA, MÁXIMA RESISTÊNCIA E MACIEZ, DE EXCELENTE QUALIDADE PARA USO GERAL, MINA RESISTENTE (DUREZA CARGA 2B) E ESCRITA MACIA E TRAÇO ESCURO COM EXCELENTE APAGABILIDADE, CAIXA C/144 UNIDADES	R\$ 36,00	R\$34.200,00
70	CADERNO PEQUENO, MATERIAL PAPEL OFF-SET 56G/M2, CAPA DURA, APRESENTAÇÃO BROCHURA, QUANTIDADE FOLHAS 96, FORMATO 144X280MM	7.780,00	UND	MAXIMA	CADERNO PEQUENO, MATERIAL PAPEL OFF-SET 56G/M2, CAPA DURA, APRESENTAÇÃO BROCHURA, QUANTIDADE FOLHAS 96, FORMATO 144X280MM	R\$ 5,40	R\$42.012,00
79	PAPEL CARTOLINA, CORES VARIADAS, 50X X 66 CM.	6.125,00	UND	ANIN	PAPEL CARTOLINA, CORES VARIADAS, 50X X 66 CM.	R\$ 5,00	R\$30.625,00
80	PAPEL MADEIRA, FORMATO: A4, PACOTE COM 100 UNIDADES	52,00	PCT	VMP	PAPEL MADEIRA, FORMATO: A4, PACOTE COM 100 UNIDADES	R\$ 76,00	R\$3.952,00
81	PAPEL RECADO - PAPEL MICRO-ONDULADO, 230G TAMANHO 50X80CM, CORES VARIADAS	5.115,00	UND	VMP	PAPEL RECADO - PAPEL MICRO-ONDULADO, 230G TAMANHO 50X80CM, CORES VARIADAS	R\$ 4,00	R\$20.460,00
82	PAPEL RECICLADO. PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO - PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO GRAMATURA: 75 G/M2, TAMANHO (C X L): 297 X 210 MM, COR: NATURAL, TIPO: RECICLADO. EMBALAGEM C/ 500 FL	3.132,00	EMBALAGEM	ECOMILLENNIU	PAPEL RECICLADO. PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO - PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO GRAMATURA: 75 G/M2, TAMANHO (C X L): 297 X 210 MM, COR: NATURAL, TIPO: RECICLADO. EMBALAGEM C/ 500 FL	R\$ 26,00	R\$81.432,00

Total: R\$ 1.730.636,50

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
83	PAPEL RECICLADO. PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO - PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO GRAMATURA: 75 G/M2, TAMANHO (C X L): 297 X 210 MM, COR: NATURAL, TIPO: RECICLADO. EMBALAGEM C/ 500 FL	1.043,00	EMBALAGEM	ECOMILLENNIU	PAPEL RECICLADO. PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO - PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO GRAMATURA: 75 G/M2, TAMANHO (C X L): 297 X 210 MM, COR: NATURAL, TIPO: RECICLADO. EMBALAGEM C/ 500 FL	R\$ 26,00	R\$27.118,00
85	PAPEL VERGÊ 180G/M², A-4 210X297MM COR BRANCA, EMBALAGEM C/50 FOLHAS	1.505,00	EMBALAGEM	USAPEL	PAPEL VERGÊ 180G/M², A-4 210X297MM COR BRANCA, EMBALAGEM C/50 FOLHAS	R\$ 22,00	R\$33.110,00
86	PAPEL FOTOGRÁFICO. PAPEL VERGÊ - MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 180 G/M2, COMPRIMENTO: 297 MM, COR: BRANCO LINHO, TIPO: CLÁSSICO, LARGURA: 210 MM, FORMATO: A4, PACOTE C/ 50 FL	110,00	PCT	NEXEL	PAPEL FOTOGRÁFICO. PAPEL VERGÊ - MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 180 G/M2, COMPRIMENTO: 297 MM, COR: BRANCO LINHO, TIPO: CLÁSSICO, LARGURA: 210 MM, FORMATO: A4, PACOTE C/ 50 FL	R\$ 28,00	R\$3.080,00
89	EVA C/ GLITTER. PAPEL EMBORRACHADO - PAPEL EMBORRACHADO MATERIAL: BORRACHA EVA , COMPRIMENTO: 60 CM, COR: VARIADA , LARGURA: 40 CM, PADRÃO: C/ GLITTER	2.300,00	UND	VMP	EVA C/ GLITTER. PAPEL EMBORRACHADO - PAPEL EMBORRACHADO MATERIAL: BORRACHA EVA , COMPRIMENTO: 60 CM, COR: VARIADA , LARGURA: 40 CM, PADRÃO: C/ GLITTER	R\$ 7,00	R\$16.100,00
91	PASTA AZ - PASTA ARQUIVO, MATERIAL:PAPELÃO PRENSADO COM REVESTIMENTO EM POLIPROPILENO, TIPO:AZ, LARGURA:285 MM, ALTURA:34 5 MM, LOMBADA:70 MM, COR:PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3:FERRAGEM ALAVANCA METAL NIQUELADO, BOLSA PLÁSTICA	1.775,00	UND	FRAMA	PASTA AZ - PASTA ARQUIVO, MATERIAL:PAPELÃO PRENSADO COM REVESTIMENTO EM POLIPROPILENO, TIPO:AZ, LARGURA:285 MM, ALTURA:34 5 MM, LOMBADA:70 MM, COR:PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3:FERRAGEM ALAVANCA METAL NIQUELADO, BOLSA PLÁSTICA	R\$ 16,00	R\$28.400,00
92	PASTA AZ LOMBO ESTREITO - PASTA ARQUIVO, MATERIAL:PAPELÃO PRENSADO, TIPO:REGISTRADORA AZ, LARGURA:350 MM, ALTURA:275 MM, LOMBADA:45 MM, C OR:PRETA	1.875,00	UND	FRAMA	PASTA AZ LOMBO ESTREITO - PASTA ARQUIVO, MATERIAL:PAPELÃO PRENSADO, TIPO:REGISTRADORA AZ, LARGURA:350 MM, ALTURA:275 MM, LOMBADA:45 MM, C OR:PRETA	R\$ 12,00	R\$22.500,00

Total: R\$ 1.730.636,50

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
101	PASTA PLÁSTICA 60MM - PASTA PLÁSTICA COM ABA ELÁSTICA, TAMANHO OFÍCIO COM APROXIMADAMENTE 6.0CM DE ALTURA	4.080,00	UND	PLASCONY	PASTA PLÁSTICA 60MM - PASTA PLÁSTICA COM ABA ELÁSTICA, TAMANHO OFÍCIO COM APROXIMADAMENTE 6.0CM DE ALTURA	R\$ 27,00	R\$110.160,00
102	PASTA PLÁSTICA 60MM - PASTA PLÁSTICA COM ABA ELÁSTICA, TAMANHO OFÍCIO COM APROXIMADAMENTE 6.0CM DE ALTURA	1.359,00	UND	PLASCONY	PASTA PLÁSTICA 60MM - PASTA PLÁSTICA COM ABA ELÁSTICA, TAMANHO OFÍCIO COM APROXIMADAMENTE 6.0CM DE ALTURA	R\$ 27,00	R\$36.693,00
103	PASTA PLÁSTICA EM L - PASTA PLÁSTICA EM L, CONFECCIONADA MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE SEMIRRÍGIDO, TAMANHO OFÍCIO 2, 216X330MM, FECHADA NA PARTE ESQUERDA E INFERIOR (FORMATO EM L) E ABERTA NA PARTE DIREITA E SUPERIOR	7.800,00	UND	PLASCONY	PASTA PLÁSTICA EM L - PASTA PLÁSTICA EM L, CONFECCIONADA MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE SEMIRRÍGIDO, TAMANHO OFÍCIO 2, 216X330MM, FECHADA NA PARTE ESQUERDA E INFERIOR (FORMATO EM L) E ABERTA NA PARTE DIREITA E SUPERIOR	R\$ 3,00	R\$23.400,00
104	PASTA POLIONDA 20MM - PASTA POLIONDA, CORES VARIADAS, COM ABA E ELASTICO, ESPESSURA/GRAMATURA DA LINHA (POLIONDA) 2,3/360, MEDINDO APROXIMADAMENTE 335 X 250 X 20MM	6.830,00	UND	POLIBRAS	PASTA POLIONDA 20MM - PASTA POLIONDA, CORES VARIADAS, COM ABA E ELASTICO, ESPESSURA/GRAMATURA DA LINHA (POLIONDA) 2,3/360, MEDINDO APROXIMADAMENTE 335 X 250 X 20MM	R\$ 5,00	R\$34.150,00
106	PASTA POLIONDA 60MM - PASTA POLIONDA CORES VARIADAS, COM ABA E ELASTICO, ESPESSURA/GRAMATURA DA LINHA (POLIONDA) 2,3/360, MEDINDO APROXIMADAMENTE 335 X 250 X 60MM	6.570,00	UND	PLASCONY	PASTA POLIONDA 60MM - PASTA POLIONDA CORES VARIADAS, COM ABA E ELASTICO, ESPESSURA/GRAMATURA DA LINHA (POLIONDA) 2,3/360, MEDINDO APROXIMADAMENTE 335 X 250 X 60MM	R\$ 7,00	R\$45.990,00
107	PASTA SANFONADA A-4 - PASTA ARQUIVO - MATERIAL: PLÁSTICO PVC, TIPO: SANFONADA, LARGURA: 370 MM, ALTURA: 270 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2: 12 DIVISÕES, TAMANHO A-4	3.955,00	UND	POLIBRAS	PASTA SANFONADA A-4 - PASTA ARQUIVO - MATERIAL: PLÁSTICO PVC, TIPO: SANFONADA, LARGURA: 370 MM, ALTURA: 270 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2: 12 DIVISÕES, TAMANHO A-4	R\$ 35,00	R\$138.425,00

Total: R\$ 1.730.636,50

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
108	PASTA SANFONADA A-4 - PASTA ARQUIVO - MATERIAL: PLÁSTICO PVC, TIPO: SANFONADA, LARGURA: 370 MM, ALTURA: 270 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2: 12 DIVISÕES, TAMA NHO A-4	1.318,00	UND	POLIBRAS	PASTA SANFONADA A-4 - PASTA ARQUIVO - MATERIAL: PLÁSTICO PVC, TIPO: SANFONADA, LARGURA: 370 MM, ALTURA: 270 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2: 12 DIVISÕES, TAMA NHO A-4	R\$ 35,00	R\$46.130,00
113	CAIXA ARQUIVO PLÁSTIC - ARQUIVO MORTO CAIXAS DE PLÁSTICAS, COM TRAVA, MEDIDA: 35MMX13MMX25MM GRAMATURA MÉDIA 400G/M², COM IDENTIFICAÇÃO NA LATERAL, PA RA MÊS, ANO SEÇÃO, CÓDIGO E ESPAÇO PARA DISCRIMINAÇÃO DO CONTEÚDO, PARA FOLHAS TAMANHO A4 E OFICIO; MATERIAL: PLÁSTICO CORRUGADO; COR: COLORIDO.	8.246,00	UND	ALAPLAST	CAIXA ARQUIVO PLÁSTIC - ARQUIVO MORTO CAIXAS DE PLÁSTICAS, COM TRAVA, MEDIDA: 35MMX13MMX25MM GRAMATURA MÉDIA 400G/M², COM IDENTIFICAÇÃO NA LATERAL, PA RA MÊS, ANO SEÇÃO, CÓDIGO E ESPAÇO PARA DISCRIMINAÇÃO DO CONTEÚDO, PARA FOLHAS TAMANHO A4 E OFICIO; MATERIAL: PLÁSTICO CORRUGADO; COR: COLORIDO.	R\$ 6,00	R\$49.476,00
114	CAIXA ARQUIVO DE PAPELÃO - ARQUIVO MORTO CAIXAS DE PAPELÃO, COM TRAVA, MEDIDA: 35MMX13MMX25MM GRAMATURA MÉDIA 400G/M², COM IDENTIFICAÇÃO NA LATERAL, CÓD IGO E ESPAÇO PARA DISCRIMINAÇÃO DO CONTEÚDO, PARA FOLHAS TAMANHO A4 E OFICIO; MATERIAL: PAPELÃO ONDULADO; COR: COLORIDO	4.180,00	UND	FRAMA	CAIXA ARQUIVO DE PAPELÃO - ARQUIVO MORTO CAIXAS DE PAPELÃO, COM TRAVA, MEDIDA: 35MMX13MMX25MM GRAMATURA MÉDIA 400G/M², COM IDENTIFICAÇÃO NA LATERAL, CÓD IGO E ESPAÇO PARA DISCRIMINAÇÃO DO CONTEÚDO, PARA FOLHAS TAMANHO A4 E OFICIO; MATERIAL: PAPELÃO ONDULADO; COR: COLORIDO	R\$ 14,00	R\$58.520,00
115	CAIXA ORGANIZADORA PARA PASTA SUSPENSA - CAIXA PLÁSTICA ARQUIVO PARA PASTA SUSPENSA COM TAMPA, MEDIDAS: 380X295X245; PARA ORGANIZAÇÃO GERAL; COR: PRETA	500,00	UND	DELLO	CAIXA ORGANIZADORA PARA PASTA SUSPENSA - CAIXA PLÁSTICA ARQUIVO PARA PASTA SUSPENSA COM TAMPA, MEDIDAS: 380X295X245; PARA ORGANIZAÇÃO GERAL; COR: PRETA	R\$ 23,00	R\$11.500,00
116	TINTA GUACHE 250ML - TINTA GUACHE; CORES DIVERSAS, CX C/ 6 CORES; FRASCO DE 250ML; EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DA COR, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALI DADE	4.754,00	UND	VMP	TINTA GUACHE 250ML - TINTA GUACHE; CORES DIVERSAS, CX C/ 6 CORES; FRASCO DE 250ML; EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DA COR, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALI DADE	R\$ 3,90	R\$18.540,60

Total: R\$ 1.730.636,50

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
117	TINTA PARA CARIMBO 40ML - TINTA PARA CARIMBO, TIPO ALMOFADA; COR: AZUL; ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO; COMPONENTES: BASE D'AGUA; FRASCO C/ 40M	970,00	FRC	TRIS	TINTA PARA CARIMBO 40ML - TINTA PARA CARIMBO, TIPO ALMOFADA; COR: AZUL; ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO; COMPONENTES: BASE D'AGUA; FRASCO C/ 40M	R\$ 3,20	R\$3.104,00
119	TINTA PARA CARIMBO - TINTA PARA CARIMBO, COR AZUL, CAIXA C/ 12 FRASCOS DE 42ML	208,00	UND	TRIS	TINTA PARA CARIMBO - TINTA PARA CARIMBO, COR AZUL, CAIXA C/ 12 FRASCOS DE 42ML	R\$ 33,00	R\$6.864,00
121	TINTA PARA TECIDO 37 ML - TINTA PARA TECIDO; EMBALAGEM C/37 ML; CORES DIVERSAS	3.903,00	UND	ACRILEX	TINTA PARA TECIDO 37 ML - TINTA PARA TECIDO; EMBALAGEM C/37 ML; CORES DIVERSAS	R\$ 3,50	R\$13.660,50
122	TINTA PARA TECIDO – FOSCA - TINTA PARA TECIDO; EMBALAGEM C/37 ML; CORES DIVERSAS, TIPO: FOSCA	2.438,00	UND	ACRILEX	TINTA PARA TECIDO – FOSCA - TINTA PARA TECIDO; EMBALAGEM C/37 ML; CORES DIVERSAS, TIPO: FOSCA	R\$ 3,00	R\$7.314,00
123	TINTA PARA TECIDO – METÁLICA - TINTA PARA TECIDO; EMBALAGEM C/37 ML; CORES DIVERSAS, TIPO: METÁLICA	2.398,00	UND	ACRILEX	TINTA PARA TECIDO – METÁLICA - TINTA PARA TECIDO; EMBALAGEM C/37 ML; CORES DIVERSAS, TIPO: METÁLICA	R\$ 3,60	R\$8.632,80
124	TNT 100M - TNT ROLO DE 100M; GRAMATURA: 45 G/M2, COR: VARIADA, LARGURA: 1,40	321,00	UND	NEW TNT	TNT 100M - TNT ROLO DE 100M; GRAMATURA: 45 G/M2, COR: VARIADA, LARGURA: 1,40	R\$ 210,00	R\$67.410,00
138	FITA ADESIVA CREPE - FITA ADESIVA - FITA ADESIVA MATERIAL: CREPE , APLICAÇÃO: MULTIUSO , COMPRIMENTO: 50 M, COR: BEGE , TIPO: MONOFACE , LARGURA: 25 M	1.964,00	UND	EMBALANDO	FITA ADESIVA CREPE - FITA ADESIVA - FITA ADESIVA MATERIAL: CREPE , APLICAÇÃO: MULTIUSO , COMPRIMENTO: 50 M, COR: BEGE , TIPO: MONOFACE , LARGURA: 25 M	R\$ 3,50	R\$6.874,00
139	FITA ADESIVA 25MM X 50M - FITA ADESIVA – COR; INCOLOR, TIPO: MONOFACE, LARGURA: 25 MM, COMPRIMENTO: 50 M MATERIAL: POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ROLO DE 50 METROS	2.029,00	RL	EMBALANDO	FITA ADESIVA 25MM X 50M - FITA ADESIVA – COR; INCOLOR, TIPO: MONOFACE, LARGURA: 25 MM, COMPRIMENTO: 50 M MATERIAL: POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ROLO DE 50 METROS	R\$ 2,40	R\$4.869,60
140	FITA GOMADA - FITA GOMADA - COR: INCOLOR, TIPO: MONOFACE, LARGURA: 48 MM, COMPRIMENTO: 50 M MATERIAL: TRANSPARENTE, ROLO DE 50 METROS	2.100,00	RL	EMBALANDO	FITA GOMADA - FITA GOMADA - COR: INCOLOR, TIPO: MONOFACE, LARGURA: 48 MM, COMPRIMENTO: 50 M MATERIAL: TRANSPARENTE, ROLO DE 50 METROS	R\$ 10,00	R\$21.000,00

Total: R\$ 1.730.636,50

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
147	ENVELOPE SACO OURO - ENVELOPE - MATERIAL: KRAFT, MODELO: SACO PADRÃO, TAMANHO (C X L): 240 X 340 MM, COR: OURO, GRAMATURA: 80 G/M2	27.500,00	UND	FORONI	ENVELOPE SACO OURO - ENVELOPE - MATERIAL: KRAFT, MODELO: SACO PADRÃO, TAMANHO (C X L): 240 X 340 MM, COR: OURO, GRAMATURA: 80 G/M2	R\$ 0,33	R\$9.075,00

Total: R\$ 1.730.636,50

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **18/10/2023**, a contar do dia **18/10/2022**.

ANEXO 1 - ARP Nº 035.2022 – RELAÇÃO ITENS - SISTEMA LICITANET - PE 037.2022.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
PREFEITA MUNICIPAL

M M D PINHEIRO NETO COM DE MOVEIS EIRELI
16.836.634/0001-19